

PARECER nº 2026/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº63/13

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Jair Tatto, que visa conceder a honraria “Salva de Prata” à Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito, bem como com o histórico da entidade, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo). Note-se que apesar da menção equivocada ao tipo de honraria a ser concedida, tendo em vista que a anuência foi firmada pelo representante legal da entidade e diante do princípio da instrumentalidade das formas, deve ser dado por atendido tal requisito regimental. A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Não obstante, é necessária a apresentação de Substitutivo a fim de adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, na forma do Substitutivo que segue, somos

PELA LEGALIDADE

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0063/13.

Dispõe sobre a outorga de “Salva de Prata” em homenagem aos 30 anos da SAEC - Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata com o objetivo de homenagear a Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana, por ser referência no atendimento e formação social e comunitária para a transformação da população em situação de vulnerabilidade e risco da cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/10/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ARSELINO TATTO – PT

CONTE LOPES – PTB

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS – RELATOR

SANDRA TADEU – DEM

VAVÁ – PT